



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0015
F-1354

LEI Nº 65 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975.

EMENTA: Complementa os dispositivos cons -
tantes da Deliberação nº 1966, de
25 de junho de 1975.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Urbanizar a quadra 109 do loteamento Jardim 25 de Agosto, de propriedade da Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda., dotando os logradouros projetados dos requisitos especificados nos processos nºs. .. 11.838/68 e 4.883/70;

II - demarcar os lotes das quadras 77, 78, 108, 109, 110 e 111 do mesmo loteamento;

III - retirar terra do morro, dos lotes e das ruas integrantes das quadras mencionadas no item anterior;

IV - aterrar a área integrante das quadras nºs. 18 e 23, do mesmo loteamento.

Parágrafo Único - O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses para o item I e de 12 (doze) meses para os itens II, III e IV.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, também, a incluir as disposições desta Lei na Deliberação nº 1966, de 25/06/75.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de dezembro
de 1975.


RENATO MORITZ DA FONSECA

Prefeito